



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

terça-feira, 5 de março de 2024

Ano XIV - Edição nº 02037 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
15A87821B0C24731049687B8C876104F

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006-2023
- CHAMAMENTO CRED 002/2024
- PORTARIA Nº 389.2024 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- RESOLUÇÃO Nº 01.2024-CMS FICAM APRECIADO E APROVADO EM AD REFEREDUM O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA REABILITAÇÃO ORAL NO VALOR DE R\$ 168,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO
- LEI Nº125.2024-REAJUSTES SERVIDORES 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, NA FORMA DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXCETO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
- NOTA EXPLICATIVA RGF 2023 CONSOLIDADO
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2024
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2024

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Licitação: Tomada de Preço Nº 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS DE GRAMA II, LAGOA DO AGOSTINHO E JUNCO NOVO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.

Data da sessão: 22/01/2024

Fase: Habilitação

### DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Após a suspensão da sessão no último dia 22/01/2024 para a devida análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame.

Após análise dos documentos e visando garantir a aplicação do princípio da ampla competitividade e da ampla concorrência a COPEL resolve de forma unanime que:

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**EMPRESA:** CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA - CNPJ. Nº 27.983.649/0001-26

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** A empresa CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 161183/2022, documento também apresentado pela Empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA e Não apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de 'CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA'.

**DECISÃO:** Fica a empresa INABILITADA.

**EMPRESA:** HYDRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. Nº 41.500.862/0001-06

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Não apresentou nenhuma CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**DECISÃO:** Fica a empresa INABILITADA.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

<b>EMPRESA:</b> SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ. Nº 17.947.812/0001-41
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa não apresentou a documentação dos itens 4.2.2.3, letras E e I.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ. Nº 38.493.385/0001-49
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa Não apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de 'CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA'.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> LVT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. Nº 10.609.085/0001-63
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa Não apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de 'CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA'.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ. Nº 17.031.628/0001-57
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa Não apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de 'CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA'.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRU LTDA - CNPJ. Nº 47.370.672/0001-52
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa Não apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de 'CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA'.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ. Nº 27.972.724/0001-65
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> Apresentou CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 161183/2022, documento também apresentado pela Empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA.
<b>DECISÃO:</b> Fica a empresa INABILITADA.

<b>EMPRESA:</b> AGIUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ. Nº 40.951.356/0001-25
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A empresa não apresentou a documentação dos itens 4.2.2.3, letras I.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECISÃO:** Fica a empresa INABILITADA.

**EMPRESA:** M & D ENGENHARIA - CNPJ. Nº 19.117.768/0001-01

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** A empresa não apresentou a documentação dos itens 4.2.2.3, letras I.

**DECISÃO:** Fica a empresa INABILITADA.

**EMPRESA:** PSN ENGENHARIA - CNPJ. Nº 26.777.609/0001-65

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** A empresa não apresentou a documentação dos itens 4.2.2.3, letras B, C e I.

**DECISÃO:** Fica a empresa INABILITADA.

Diante de todos os fatos acima apresentados sobre a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação do município de Cafarnaum - BA, ficam as seguintes empresas declaradas HABILITADAS na Tomada de Preço Nº 006/2023:

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ. Nº 21.092.400/0001-44

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. Nº 25.298.072/0001-98

JC MUNIZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. Nº 12.595.240/0001-65

Findada o julgamento referente à fase de habilitação da Tomada de Preço Nº 006/2023, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, para que as empresas caso julguem necessário apresentem RECURSO contra os atos aqui praticados, momento que será aberto igual prazo para a apresentação de contrarrazões do recurso.

Cafarnaum – BA, 05 de março de 2024.

Felipe Boaventura Batista – PCL	
José de Souza Sena – Membro	
Jailton Carneiro de Souza – Membro	

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CAFARNAUM – BAHIA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 002/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Chamamento Público acima identificado, em favor das pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 05 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.770.489/0001-22**

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

### NOME DOS CREDENCIADOS

CRENDIADO	DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO	CRENDIADO (A)	CNPJ/CPF
005	05 de março de 2024	WERBES SA TELES DOS SANTOS	45.143.428/0001-21

\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Ademir Lima da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

\_\_\_\_\_  
**Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.770.489/0001-22**

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024  
DE 05 DE MARÇO DE 2024

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento do Servidor o Sr. **Antônio Arcênio de Souza Silva, Guarda Municipal** solicitando a Licença Prêmio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença prêmio o funcionário o Sr. **Antônio Arcênio de Souza Silva, Guarda Municipal** por um período de (03) três meses, tendo início em 014 de março de 2024, com final em 01 de junho de 2024, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 05 de março de 2024.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

**Ademir Lima da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAFARNAUM - BAHIA Biênio 2021-2023

Decreto Municipal nº 419/2019 de 17 de dezembro de 2019

## RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada ao dia quadro do mês de março, do ano de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e lei municipal nº 17/2018 de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art 1º- Ficam apreciado e aprovado em AD REFEREDUM o credenciamento de pessoas jurídicas para confecção e instalações de próteses dentárias para reabilitação oral no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para atender a demanda da população.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum - Ba, 04 de fevereiro de 2024

  
Gislane Honorato de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 001 /2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum - Ba, no uso de suas competências legais.**



Antônio Carlos Sena Xavier  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Euclides da Cunha - Secretaria Municipal de Saúde Cafarnaum - Ba CEP: 44.880-000  
cmscafarnaum@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 125/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de reposição de vencimentos dos Servidores da Administração do Município de Cafarnaum, na forma do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, exceto os profissionais da educação que compõe a Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais, considerando a norma do art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, reposição de vencimentos no percentual 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em razão das perdas inflacionárias, aos Servidores da Administração, exceto o Grupo Operacional I, cuja reajuste foi o salário mínimo, o Grupo Operacional IV, cuja piso é de 2 (dois) salários mínimos, e os Profissionais da Educação, que têm a carreira disciplina pela Lei Municipal nº 44/2010.

**Parágrafo Único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre os vencimentos básicos – Piso Salarial dos Servidores, por categoria –, não se aplicando, entretanto, aos Agentes Públicos cuja base remuneratória seja constituída tendo por parâmetro o salário mínimo.

**Art. 2º** - As modificações dos percentuais por nível e valores dos vencimentos, constantes das tabelas anexas, substituirão as tabelas do anexo III, da Lei 22/2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão aportadas por meio de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrooperante a 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cafarnaum, em 05 de março de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.322,07	R\$ 1.388,18	R\$ 1.454,28	R\$ 1.520,39	R\$ 1.586,49	R\$ 1.652,59	R\$ 1.718,70	
B	R\$ 1.361,74	R\$ 1.429,82	R\$ 1.497,91	R\$ 1.566,00	R\$ 1.634,08	R\$ 1.702,17	R\$ 1.770,26	
C	R\$ 1.402,59	R\$ 1.472,72	R\$ 1.542,85	R\$ 1.612,98	R\$ 1.683,11	R\$ 1.753,24	R\$ 1.823,37	
D	R\$ 1.444,67	R\$ 1.516,90	R\$ 1.589,13	R\$ 1.661,37	R\$ 1.733,60	R\$ 1.805,83	R\$ 1.878,07	
E	R\$ 1.488,01	R\$ 1.562,41	R\$ 1.636,81	R\$ 1.711,21	R\$ 1.785,61	R\$ 1.860,01	R\$ 1.934,41	
F	R\$ 1.532,65	R\$ 1.609,28	R\$ 1.685,91	R\$ 1.762,54	R\$ 1.839,18	R\$ 1.915,81	R\$ 1.992,44	
G	R\$ 1.578,63	R\$ 1.657,56	R\$ 1.736,49	R\$ 1.815,42	R\$ 1.894,35	R\$ 1.973,28	R\$ 2.052,21	
H	R\$ 1.625,98	R\$ 1.707,28	R\$ 1.788,58	R\$ 1.869,88	R\$ 1.951,18	R\$ 2.032,48	R\$ 2.113,78	
I	R\$ 1.674,76	R\$ 1.758,50	R\$ 1.842,24	R\$ 1.925,98	R\$ 2.009,72	R\$ 2.093,46	R\$ 2.177,19	
J	R\$ 1.725,01	R\$ 1.811,26	R\$ 1.897,51	R\$ 1.983,76	R\$ 2.070,01	R\$ 2.156,26	R\$ 2.242,51	

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.454,28	R\$ 1.527,00	R\$ 1.599,71	R\$ 1.672,42	R\$ 1.745,14	R\$ 1.817,85	R\$ 1.890,57	
B	R\$ 1.497,91	R\$ 1.572,81	R\$ 1.647,70	R\$ 1.722,60	R\$ 1.797,49	R\$ 1.872,39	R\$ 1.947,28	
C	R\$ 1.542,85	R\$ 1.619,99	R\$ 1.697,13	R\$ 1.774,27	R\$ 1.851,42	R\$ 1.928,56	R\$ 2.005,70	
D	R\$ 1.589,13	R\$ 1.668,59	R\$ 1.748,05	R\$ 1.827,50	R\$ 1.906,96	R\$ 1.986,42	R\$ 2.065,87	
E	R\$ 1.636,81	R\$ 1.718,65	R\$ 1.800,49	R\$ 1.882,33	R\$ 1.964,17	R\$ 2.046,01	R\$ 2.127,85	
F	R\$ 1.685,91	R\$ 1.770,21	R\$ 1.854,50	R\$ 1.938,80	R\$ 2.023,09	R\$ 2.107,39	R\$ 2.191,68	
G	R\$ 1.736,49	R\$ 1.823,31	R\$ 1.910,14	R\$ 1.996,96	R\$ 2.083,79	R\$ 2.170,61	R\$ 2.257,44	
H	R\$ 1.788,58	R\$ 1.878,01	R\$ 1.967,44	R\$ 2.056,87	R\$ 2.146,30	R\$ 2.235,73	R\$ 2.325,16	
I	R\$ 1.842,24	R\$ 1.934,35	R\$ 2.026,46	R\$ 2.118,58	R\$ 2.210,69	R\$ 2.302,80	R\$ 2.394,91	
J	R\$ 1.897,51	R\$ 1.992,38	R\$ 2.087,26	R\$ 2.182,13	R\$ 2.277,01	R\$ 2.371,88	R\$ 2.466,76	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.599,71	R\$ 1.679,70	R\$ 1.759,68	R\$ 1.839,67	R\$ 1.919,65	R\$ 1.999,64	R\$ 2.079,62	
B	R\$ 1.647,70	R\$ 1.730,09	R\$ 1.812,47	R\$ 1.894,86	R\$ 1.977,24	R\$ 2.059,63	R\$ 2.142,01	
C	R\$ 1.697,13	R\$ 1.781,99	R\$ 1.866,85	R\$ 1.951,70	R\$ 2.036,56	R\$ 2.121,42	R\$ 2.206,27	
D	R\$ 1.748,05	R\$ 1.835,45	R\$ 1.922,85	R\$ 2.010,25	R\$ 2.097,66	R\$ 2.185,06	R\$ 2.272,46	
E	R\$ 1.800,49	R\$ 1.890,51	R\$ 1.980,54	R\$ 2.070,56	R\$ 2.160,59	R\$ 2.250,61	R\$ 2.340,63	
F	R\$ 1.854,50	R\$ 1.947,23	R\$ 2.039,95	R\$ 2.132,68	R\$ 2.225,40	R\$ 2.318,13	R\$ 2.410,85	
G	R\$ 1.910,14	R\$ 2.005,64	R\$ 2.101,15	R\$ 2.196,66	R\$ 2.292,16	R\$ 2.387,67	R\$ 2.483,18	
H	R\$ 1.967,44	R\$ 2.065,81	R\$ 2.164,19	R\$ 2.262,56	R\$ 2.360,93	R\$ 2.459,30	R\$ 2.557,67	
I	R\$ 2.026,46	R\$ 2.127,79	R\$ 2.229,11	R\$ 2.330,43	R\$ 2.431,76	R\$ 2.533,08	R\$ 2.634,40	
J	R\$ 2.087,26	R\$ 2.191,62	R\$ 2.295,98	R\$ 2.400,35	R\$ 2.504,71	R\$ 2.609,07	R\$ 2.713,44	

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.758,36	R\$ 1.846,28	R\$ 1.934,19	R\$ 2.022,11	R\$ 2.110,03	R\$ 2.197,95	R\$ 2.285,87	
B	R\$ 1.811,11	R\$ 1.901,67	R\$ 1.992,22	R\$ 2.082,78	R\$ 2.173,33	R\$ 2.263,89	R\$ 2.354,44	
C	R\$ 1.865,44	R\$ 1.958,72	R\$ 2.051,99	R\$ 2.145,26	R\$ 2.238,53	R\$ 2.331,80	R\$ 2.425,08	
D	R\$ 1.921,41	R\$ 2.017,48	R\$ 2.113,55	R\$ 2.209,62	R\$ 2.305,69	R\$ 2.401,76	R\$ 2.497,83	
E	R\$ 1.979,05	R\$ 2.078,00	R\$ 2.176,95	R\$ 2.275,91	R\$ 2.374,86	R\$ 2.473,81	R\$ 2.572,76	
F	R\$ 2.038,42	R\$ 2.140,34	R\$ 2.242,26	R\$ 2.344,18	R\$ 2.446,10	R\$ 2.548,02	R\$ 2.649,95	
G	R\$ 2.099,57	R\$ 2.204,55	R\$ 2.309,53	R\$ 2.414,51	R\$ 2.519,49	R\$ 2.624,47	R\$ 2.729,44	
H	R\$ 2.162,56	R\$ 2.270,69	R\$ 2.378,82	R\$ 2.486,94	R\$ 2.595,07	R\$ 2.703,20	R\$ 2.811,33	
I	R\$ 2.227,44	R\$ 2.338,81	R\$ 2.450,18	R\$ 2.561,55	R\$ 2.672,92	R\$ 2.784,30	R\$ 2.895,67	
J	R\$ 2.294,26	R\$ 2.408,97	R\$ 2.523,69	R\$ 2.638,40	R\$ 2.753,11	R\$ 2.867,82	R\$ 2.982,54	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL V	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.930,23	R\$ 2.026,74	R\$ 2.123,25	R\$ 2.219,76	R\$ 2.316,27	R\$ 2.412,79	R\$ 2.509,30	
B	R\$ 1.988,14	R\$ 2.087,54	R\$ 2.186,95	R\$ 2.286,36	R\$ 2.385,76	R\$ 2.485,17	R\$ 2.584,58	
C	R\$ 2.047,78	R\$ 2.150,17	R\$ 2.252,56	R\$ 2.354,95	R\$ 2.457,34	R\$ 2.559,72	R\$ 2.662,11	
D	R\$ 2.109,21	R\$ 2.214,67	R\$ 2.320,13	R\$ 2.425,59	R\$ 2.531,06	R\$ 2.636,52	R\$ 2.741,98	
E	R\$ 2.172,49	R\$ 2.281,11	R\$ 2.389,74	R\$ 2.498,36	R\$ 2.606,99	R\$ 2.715,61	R\$ 2.824,24	
F	R\$ 2.237,66	R\$ 2.349,55	R\$ 2.461,43	R\$ 2.573,31	R\$ 2.685,20	R\$ 2.797,08	R\$ 2.908,96	
G	R\$ 2.304,79	R\$ 2.420,03	R\$ 2.535,27	R\$ 2.650,51	R\$ 2.765,75	R\$ 2.880,99	R\$ 2.996,23	
H	R\$ 2.373,94	R\$ 2.492,63	R\$ 2.611,33	R\$ 2.730,03	R\$ 2.848,73	R\$ 2.967,42	R\$ 3.086,12	
I	R\$ 2.445,16	R\$ 2.567,41	R\$ 2.689,67	R\$ 2.811,93	R\$ 2.934,19	R\$ 3.056,44	R\$ 3.178,70	
J	R\$ 2.518,51	R\$ 2.644,44	R\$ 2.770,36	R\$ 2.896,29	R\$ 3.022,21	R\$ 3.148,14	R\$ 3.274,06	

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL VI	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.128,54	R\$ 2.234,97	R\$ 2.341,39	R\$ 2.447,82	R\$ 2.554,25	R\$ 2.660,67	R\$ 2.767,10	
B	R\$ 2.192,40	R\$ 2.302,02	R\$ 2.411,64	R\$ 2.521,26	R\$ 2.630,88	R\$ 2.740,49	R\$ 2.850,11	
C	R\$ 2.258,17	R\$ 2.371,08	R\$ 2.483,98	R\$ 2.596,89	R\$ 2.709,80	R\$ 2.822,71	R\$ 2.935,62	
D	R\$ 2.325,91	R\$ 2.442,21	R\$ 2.558,50	R\$ 2.674,80	R\$ 2.791,10	R\$ 2.907,39	R\$ 3.023,69	
E	R\$ 2.395,69	R\$ 2.515,47	R\$ 2.635,26	R\$ 2.755,04	R\$ 2.874,83	R\$ 2.994,61	R\$ 3.114,40	
F	R\$ 2.467,56	R\$ 2.590,94	R\$ 2.714,32	R\$ 2.837,70	R\$ 2.961,07	R\$ 3.084,45	R\$ 3.207,83	
G	R\$ 2.541,59	R\$ 2.668,67	R\$ 2.795,75	R\$ 2.922,83	R\$ 3.049,91	R\$ 3.176,98	R\$ 3.304,06	
H	R\$ 2.617,84	R\$ 2.748,73	R\$ 2.879,62	R\$ 3.010,51	R\$ 3.141,40	R\$ 3.272,29	R\$ 3.403,19	
I	R\$ 2.696,37	R\$ 2.831,19	R\$ 2.966,01	R\$ 3.100,83	R\$ 3.235,64	R\$ 3.370,46	R\$ 3.505,28	
J	R\$ 2.777,26	R\$ 2.916,12	R\$ 3.054,99	R\$ 3.193,85	R\$ 3.332,71	R\$ 3.471,58	R\$ 3.610,44	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL I

NIVEL VII	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.326,85	R\$ 2.443,19	R\$ 2.559,54	R\$ 2.675,88	R\$ 2.792,22	R\$ 2.908,56	R\$ 3.024,91	
B	R\$ 2.396,66	R\$ 2.516,49	R\$ 2.636,32	R\$ 2.756,15	R\$ 2.875,99	R\$ 2.995,82	R\$ 3.115,65	
C	R\$ 2.468,56	R\$ 2.591,98	R\$ 2.715,41	R\$ 2.838,84	R\$ 2.962,27	R\$ 3.085,70	R\$ 3.209,12	
D	R\$ 2.542,61	R\$ 2.669,74	R\$ 2.796,87	R\$ 2.924,00	R\$ 3.051,14	R\$ 3.178,27	R\$ 3.305,40	
E	R\$ 2.618,89	R\$ 2.749,84	R\$ 2.880,78	R\$ 3.011,72	R\$ 3.142,67	R\$ 3.273,61	R\$ 3.404,56	
F	R\$ 2.697,46	R\$ 2.832,33	R\$ 2.967,20	R\$ 3.102,08	R\$ 3.236,95	R\$ 3.371,82	R\$ 3.506,70	
G	R\$ 2.778,38	R\$ 2.917,30	R\$ 3.056,22	R\$ 3.195,14	R\$ 3.334,06	R\$ 3.472,98	R\$ 3.611,90	
H	R\$ 2.861,73	R\$ 3.004,82	R\$ 3.147,91	R\$ 3.290,99	R\$ 3.434,08	R\$ 3.577,17	R\$ 3.720,25	
I	R\$ 2.947,59	R\$ 3.094,96	R\$ 3.242,34	R\$ 3.389,72	R\$ 3.537,10	R\$ 3.684,48	R\$ 3.831,86	
J	R\$ 3.036,01	R\$ 3.187,81	R\$ 3.339,61	R\$ 3.491,41	R\$ 3.643,22	R\$ 3.795,02	R\$ 3.946,82	

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.450,23	R\$ 1.522,74	R\$ 1.595,25	R\$ 1.667,76	R\$ 1.740,27	R\$ 1.812,79	R\$ 1.885,30	
B	R\$ 1.493,74	R\$ 1.568,42	R\$ 1.643,11	R\$ 1.717,80	R\$ 1.792,48	R\$ 1.867,17	R\$ 1.941,86	
C	R\$ 1.538,55	R\$ 1.615,48	R\$ 1.692,40	R\$ 1.769,33	R\$ 1.846,26	R\$ 1.923,18	R\$ 2.000,11	
D	R\$ 1.584,70	R\$ 1.663,94	R\$ 1.743,17	R\$ 1.822,41	R\$ 1.901,64	R\$ 1.980,88	R\$ 2.060,12	
E	R\$ 1.632,25	R\$ 1.713,86	R\$ 1.795,47	R\$ 1.877,08	R\$ 1.958,69	R\$ 2.040,31	R\$ 2.121,92	
F	R\$ 1.681,21	R\$ 1.765,27	R\$ 1.849,33	R\$ 1.933,39	R\$ 2.017,46	R\$ 2.101,52	R\$ 2.185,58	
G	R\$ 1.731,65	R\$ 1.818,23	R\$ 1.904,81	R\$ 1.991,40	R\$ 2.077,98	R\$ 2.164,56	R\$ 2.251,14	
H	R\$ 1.783,60	R\$ 1.872,78	R\$ 1.961,96	R\$ 2.051,14	R\$ 2.140,32	R\$ 2.229,50	R\$ 2.318,68	
I	R\$ 1.837,11	R\$ 1.928,96	R\$ 2.020,82	R\$ 2.112,67	R\$ 2.204,53	R\$ 2.296,38	R\$ 2.388,24	
J	R\$ 1.892,22	R\$ 1.986,83	R\$ 2.081,44	R\$ 2.176,05	R\$ 2.270,66	R\$ 2.365,27	R\$ 2.459,89	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.667,76	R\$ 1.751,15	R\$ 1.834,54	R\$ 1.917,93	R\$ 2.001,32	R\$ 2.084,70	R\$ 2.168,09	
B	R\$ 1.717,80	R\$ 1.803,69	R\$ 1.889,58	R\$ 1.975,47	R\$ 2.061,36	R\$ 2.147,24	R\$ 2.233,13	
C	R\$ 1.769,33	R\$ 1.857,80	R\$ 1.946,26	R\$ 2.034,73	R\$ 2.123,20	R\$ 2.211,66	R\$ 2.300,13	
D	R\$ 1.822,41	R\$ 1.913,53	R\$ 2.004,65	R\$ 2.095,77	R\$ 2.186,89	R\$ 2.278,01	R\$ 2.369,13	
E	R\$ 1.877,08	R\$ 1.970,94	R\$ 2.064,79	R\$ 2.158,64	R\$ 2.252,50	R\$ 2.346,35	R\$ 2.440,21	
F	R\$ 1.933,39	R\$ 2.030,06	R\$ 2.126,73	R\$ 2.223,40	R\$ 2.320,07	R\$ 2.416,74	R\$ 2.513,41	
G	R\$ 1.991,40	R\$ 2.090,97	R\$ 2.190,54	R\$ 2.290,11	R\$ 2.389,68	R\$ 2.489,25	R\$ 2.588,82	
H	R\$ 2.051,14	R\$ 2.153,70	R\$ 2.256,25	R\$ 2.358,81	R\$ 2.461,37	R\$ 2.563,92	R\$ 2.666,48	
I	R\$ 2.112,67	R\$ 2.218,31	R\$ 2.323,94	R\$ 2.429,57	R\$ 2.535,21	R\$ 2.640,84	R\$ 2.746,47	
J	R\$ 2.176,05	R\$ 2.284,86	R\$ 2.393,66	R\$ 2.502,46	R\$ 2.611,26	R\$ 2.720,07	R\$ 2.828,87	

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.827,29	R\$ 1.918,65	R\$ 2.010,02	R\$ 2.101,38	R\$ 2.192,75	R\$ 2.284,11	R\$ 2.375,47	
B	R\$ 1.882,11	R\$ 1.976,21	R\$ 2.070,32	R\$ 2.164,42	R\$ 2.258,53	R\$ 2.352,63	R\$ 2.446,74	
C	R\$ 1.938,57	R\$ 2.035,50	R\$ 2.132,43	R\$ 2.229,36	R\$ 2.326,28	R\$ 2.423,21	R\$ 2.520,14	
D	R\$ 1.996,73	R\$ 2.096,56	R\$ 2.196,40	R\$ 2.296,24	R\$ 2.396,07	R\$ 2.495,91	R\$ 2.595,75	
E	R\$ 2.056,63	R\$ 2.159,46	R\$ 2.262,29	R\$ 2.365,12	R\$ 2.467,95	R\$ 2.570,79	R\$ 2.673,62	
F	R\$ 2.118,33	R\$ 2.224,24	R\$ 2.330,16	R\$ 2.436,08	R\$ 2.541,99	R\$ 2.647,91	R\$ 2.753,83	
G	R\$ 2.181,88	R\$ 2.290,97	R\$ 2.400,07	R\$ 2.509,16	R\$ 2.618,25	R\$ 2.727,35	R\$ 2.836,44	
H	R\$ 2.247,33	R\$ 2.359,70	R\$ 2.472,07	R\$ 2.584,43	R\$ 2.696,80	R\$ 2.809,17	R\$ 2.921,53	
I	R\$ 2.314,75	R\$ 2.430,49	R\$ 2.546,23	R\$ 2.661,97	R\$ 2.777,70	R\$ 2.893,44	R\$ 3.009,18	
J	R\$ 2.384,20	R\$ 2.503,41	R\$ 2.622,62	R\$ 2.741,83	R\$ 2.861,04	R\$ 2.980,25	R\$ 3.099,46	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.928,80	R\$ 2.025,24	R\$ 2.121,68	R\$ 2.218,12	R\$ 2.314,57	R\$ 2.411,01	R\$ 2.507,45	
B	R\$ 1.986,67	R\$ 2.086,00	R\$ 2.185,34	R\$ 2.284,67	R\$ 2.384,00	R\$ 2.483,34	R\$ 2.582,67	
C	R\$ 2.046,27	R\$ 2.148,58	R\$ 2.250,90	R\$ 2.353,21	R\$ 2.455,52	R\$ 2.557,84	R\$ 2.660,15	
D	R\$ 2.107,66	R\$ 2.213,04	R\$ 2.318,42	R\$ 2.423,80	R\$ 2.529,19	R\$ 2.634,57	R\$ 2.739,95	
E	R\$ 2.170,89	R\$ 2.279,43	R\$ 2.387,97	R\$ 2.496,52	R\$ 2.605,06	R\$ 2.713,61	R\$ 2.822,15	
F	R\$ 2.236,01	R\$ 2.347,81	R\$ 2.459,61	R\$ 2.571,41	R\$ 2.683,22	R\$ 2.795,02	R\$ 2.906,82	
G	R\$ 2.303,09	R\$ 2.418,25	R\$ 2.533,40	R\$ 2.648,56	R\$ 2.763,71	R\$ 2.878,87	R\$ 2.994,02	
H	R\$ 2.372,19	R\$ 2.490,80	R\$ 2.609,40	R\$ 2.728,01	R\$ 2.846,62	R\$ 2.965,23	R\$ 3.083,84	
I	R\$ 2.443,35	R\$ 2.565,52	R\$ 2.687,69	R\$ 2.809,85	R\$ 2.932,02	R\$ 3.054,19	R\$ 3.176,36	
J	R\$ 2.516,65	R\$ 2.642,48	R\$ 2.768,32	R\$ 2.894,15	R\$ 3.019,98	R\$ 3.145,82	R\$ 3.271,65	

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL V	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.117,33	R\$ 2.223,20	R\$ 2.329,07	R\$ 2.434,93	R\$ 2.540,80	R\$ 2.646,67	R\$ 2.752,53	
B	R\$ 2.180,85	R\$ 2.289,90	R\$ 2.398,94	R\$ 2.507,98	R\$ 2.617,02	R\$ 2.726,07	R\$ 2.835,11	
C	R\$ 2.246,28	R\$ 2.358,59	R\$ 2.470,91	R\$ 2.583,22	R\$ 2.695,54	R\$ 2.807,85	R\$ 2.920,16	
D	R\$ 2.313,67	R\$ 2.429,35	R\$ 2.545,03	R\$ 2.660,72	R\$ 2.776,40	R\$ 2.892,09	R\$ 3.007,77	
E	R\$ 2.383,08	R\$ 2.502,23	R\$ 2.621,39	R\$ 2.740,54	R\$ 2.859,69	R\$ 2.978,85	R\$ 3.098,00	
F	R\$ 2.454,57	R\$ 2.577,30	R\$ 2.700,03	R\$ 2.822,76	R\$ 2.945,48	R\$ 3.068,21	R\$ 3.190,94	
G	R\$ 2.528,21	R\$ 2.654,62	R\$ 2.781,03	R\$ 2.907,44	R\$ 3.033,85	R\$ 3.160,26	R\$ 3.286,67	
H	R\$ 2.604,05	R\$ 2.734,26	R\$ 2.864,46	R\$ 2.994,66	R\$ 3.124,86	R\$ 3.255,07	R\$ 3.385,27	
I	R\$ 2.682,18	R\$ 2.816,28	R\$ 2.950,39	R\$ 3.084,50	R\$ 3.218,61	R\$ 3.352,72	R\$ 3.486,83	
J	R\$ 2.762,64	R\$ 2.900,77	R\$ 3.038,90	R\$ 3.177,04	R\$ 3.315,17	R\$ 3.453,30	R\$ 3.591,43	

Rua: Djalma Rios, s/n—Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL VI	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.334,87	R\$ 2.451,61	R\$ 2.568,36	R\$ 2.685,10	R\$ 2.801,84	R\$ 2.918,59	R\$ 3.035,33	
B	R\$ 2.404,91	R\$ 2.525,16	R\$ 2.645,41	R\$ 2.765,65	R\$ 2.885,90	R\$ 3.006,14	R\$ 3.126,39	
C	R\$ 2.477,06	R\$ 2.600,91	R\$ 2.724,77	R\$ 2.848,62	R\$ 2.972,47	R\$ 3.096,33	R\$ 3.220,18	
D	R\$ 2.551,37	R\$ 2.678,94	R\$ 2.806,51	R\$ 2.934,08	R\$ 3.061,65	R\$ 3.189,22	R\$ 3.316,79	
E	R\$ 2.627,91	R\$ 2.759,31	R\$ 2.890,71	R\$ 3.022,10	R\$ 3.153,50	R\$ 3.284,89	R\$ 3.416,29	
F	R\$ 2.706,75	R\$ 2.842,09	R\$ 2.977,43	R\$ 3.112,77	R\$ 3.248,10	R\$ 3.383,44	R\$ 3.518,78	
G	R\$ 2.787,95	R\$ 2.927,35	R\$ 3.066,75	R\$ 3.206,15	R\$ 3.345,55	R\$ 3.484,94	R\$ 3.624,34	
H	R\$ 2.871,59	R\$ 3.015,17	R\$ 3.158,75	R\$ 3.302,33	R\$ 3.445,91	R\$ 3.589,49	R\$ 3.733,07	
I	R\$ 2.957,74	R\$ 3.105,63	R\$ 3.253,52	R\$ 3.401,40	R\$ 3.549,29	R\$ 3.697,18	R\$ 3.845,06	
J	R\$ 3.046,47	R\$ 3.198,80	R\$ 3.351,12	R\$ 3.503,44	R\$ 3.655,77	R\$ 3.808,09	R\$ 3.960,42	

## GRUPO OPERACIONAL II

NIVEL VII	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.552,40	R\$ 2.680,02	R\$ 2.807,64	R\$ 2.935,26	R\$ 3.062,88	R\$ 3.190,50	R\$ 3.318,12	
B	R\$ 2.628,97	R\$ 2.760,42	R\$ 2.891,87	R\$ 3.023,32	R\$ 3.154,77	R\$ 3.286,22	R\$ 3.417,67	
C	R\$ 2.707,84	R\$ 2.843,24	R\$ 2.978,63	R\$ 3.114,02	R\$ 3.249,41	R\$ 3.384,80	R\$ 3.520,20	
D	R\$ 2.789,08	R\$ 2.928,53	R\$ 3.067,99	R\$ 3.207,44	R\$ 3.346,90	R\$ 3.486,35	R\$ 3.625,80	
E	R\$ 2.872,75	R\$ 3.016,39	R\$ 3.160,03	R\$ 3.303,66	R\$ 3.447,30	R\$ 3.590,94	R\$ 3.734,58	
F	R\$ 2.958,93	R\$ 3.106,88	R\$ 3.254,83	R\$ 3.402,77	R\$ 3.550,72	R\$ 3.698,67	R\$ 3.846,61	
G	R\$ 3.047,70	R\$ 3.200,09	R\$ 3.352,47	R\$ 3.504,86	R\$ 3.657,24	R\$ 3.809,63	R\$ 3.962,01	
H	R\$ 3.139,13	R\$ 3.296,09	R\$ 3.453,05	R\$ 3.610,00	R\$ 3.766,96	R\$ 3.923,92	R\$ 4.080,87	
I	R\$ 3.233,31	R\$ 3.394,97	R\$ 3.556,64	R\$ 3.718,30	R\$ 3.879,97	R\$ 4.041,63	R\$ 4.203,30	
J	R\$ 3.330,31	R\$ 3.496,82	R\$ 3.663,34	R\$ 3.829,85	R\$ 3.996,37	R\$ 4.162,88	R\$ 4.329,40	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.595,25	R\$ 1.675,01	R\$ 1.754,77	R\$ 1.834,53	R\$ 1.914,30	R\$ 1.994,06	R\$ 2.073,82	
B	R\$ 1.643,10	R\$ 1.725,26	R\$ 1.807,41	R\$ 1.889,57	R\$ 1.971,72	R\$ 2.053,88	R\$ 2.136,04	
C	R\$ 1.692,40	R\$ 1.777,02	R\$ 1.861,64	R\$ 1.946,26	R\$ 2.030,88	R\$ 2.115,50	R\$ 2.200,12	
D	R\$ 1.743,17	R\$ 1.830,33	R\$ 1.917,49	R\$ 2.004,64	R\$ 2.091,80	R\$ 2.178,96	R\$ 2.266,12	
E	R\$ 1.795,46	R\$ 1.885,24	R\$ 1.975,01	R\$ 2.064,78	R\$ 2.154,56	R\$ 2.244,33	R\$ 2.334,10	
F	R\$ 1.849,33	R\$ 1.941,79	R\$ 2.034,26	R\$ 2.126,73	R\$ 2.219,19	R\$ 2.311,66	R\$ 2.404,13	
G	R\$ 1.904,81	R\$ 2.000,05	R\$ 2.095,29	R\$ 2.190,53	R\$ 2.285,77	R\$ 2.381,01	R\$ 2.476,25	
H	R\$ 1.961,95	R\$ 2.060,05	R\$ 2.158,15	R\$ 2.256,24	R\$ 2.354,34	R\$ 2.452,44	R\$ 2.550,54	
I	R\$ 2.020,81	R\$ 2.121,85	R\$ 2.222,89	R\$ 2.323,93	R\$ 2.424,97	R\$ 2.526,01	R\$ 2.627,05	
J	R\$ 2.081,43	R\$ 2.185,51	R\$ 2.289,58	R\$ 2.393,65	R\$ 2.497,72	R\$ 2.601,79	R\$ 2.705,87	

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 1.754,77	R\$ 1.842,51	R\$ 1.930,25	R\$ 2.017,99	R\$ 2.105,73	R\$ 2.193,46	R\$ 2.281,20	
B	R\$ 1.807,41	R\$ 1.897,78	R\$ 1.988,16	R\$ 2.078,53	R\$ 2.168,90	R\$ 2.259,27	R\$ 2.349,64	
C	R\$ 1.861,64	R\$ 1.954,72	R\$ 2.047,80	R\$ 2.140,88	R\$ 2.233,96	R\$ 2.327,05	R\$ 2.420,13	
D	R\$ 1.917,49	R\$ 2.013,36	R\$ 2.109,23	R\$ 2.205,11	R\$ 2.300,98	R\$ 2.396,86	R\$ 2.492,73	
E	R\$ 1.975,01	R\$ 2.073,76	R\$ 2.172,51	R\$ 2.271,26	R\$ 2.370,01	R\$ 2.468,76	R\$ 2.567,51	
F	R\$ 2.034,26	R\$ 2.135,97	R\$ 2.237,69	R\$ 2.339,40	R\$ 2.441,11	R\$ 2.542,83	R\$ 2.644,54	
G	R\$ 2.095,29	R\$ 2.200,05	R\$ 2.304,82	R\$ 2.409,58	R\$ 2.514,35	R\$ 2.619,11	R\$ 2.723,88	
H	R\$ 2.158,15	R\$ 2.266,05	R\$ 2.373,96	R\$ 2.481,87	R\$ 2.589,78	R\$ 2.697,68	R\$ 2.805,59	
I	R\$ 2.222,89	R\$ 2.334,04	R\$ 2.445,18	R\$ 2.556,33	R\$ 2.667,47	R\$ 2.778,61	R\$ 2.889,76	
J	R\$ 2.289,58	R\$ 2.404,06	R\$ 2.518,54	R\$ 2.633,02	R\$ 2.747,49	R\$ 2.861,97	R\$ 2.976,45	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.105,73	R\$ 2.211,01	R\$ 2.316,30	R\$ 2.421,58	R\$ 2.526,87	R\$ 2.632,16	R\$ 2.737,44	
B	R\$ 2.168,90	R\$ 2.277,34	R\$ 2.385,79	R\$ 2.494,23	R\$ 2.602,68	R\$ 2.711,12	R\$ 2.819,57	
C	R\$ 2.233,96	R\$ 2.345,66	R\$ 2.457,36	R\$ 2.569,06	R\$ 2.680,76	R\$ 2.792,46	R\$ 2.904,15	
D	R\$ 2.300,98	R\$ 2.416,03	R\$ 2.531,08	R\$ 2.646,13	R\$ 2.761,18	R\$ 2.876,23	R\$ 2.991,28	
E	R\$ 2.370,01	R\$ 2.488,51	R\$ 2.607,01	R\$ 2.725,51	R\$ 2.844,01	R\$ 2.962,52	R\$ 3.081,02	
F	R\$ 2.441,11	R\$ 2.563,17	R\$ 2.685,22	R\$ 2.807,28	R\$ 2.929,34	R\$ 3.051,39	R\$ 3.173,45	
G	R\$ 2.514,35	R\$ 2.640,06	R\$ 2.765,78	R\$ 2.891,50	R\$ 3.017,22	R\$ 3.142,93	R\$ 3.268,65	
H	R\$ 2.589,78	R\$ 2.719,27	R\$ 2.848,75	R\$ 2.978,24	R\$ 3.107,73	R\$ 3.237,22	R\$ 3.366,71	
I	R\$ 2.667,47	R\$ 2.800,84	R\$ 2.934,22	R\$ 3.067,59	R\$ 3.200,96	R\$ 3.334,34	R\$ 3.467,71	
J	R\$ 2.747,49	R\$ 2.884,87	R\$ 3.022,24	R\$ 3.159,62	R\$ 3.296,99	R\$ 3.434,37	R\$ 3.571,74	

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.313,11	R\$ 2.428,76	R\$ 2.544,42	R\$ 2.660,07	R\$ 2.775,73	R\$ 2.891,38	R\$ 3.007,04	
B	R\$ 2.382,50	R\$ 2.501,63	R\$ 2.620,75	R\$ 2.739,88	R\$ 2.859,00	R\$ 2.978,13	R\$ 3.097,25	
C	R\$ 2.453,98	R\$ 2.576,67	R\$ 2.699,37	R\$ 2.822,07	R\$ 2.944,77	R\$ 3.067,47	R\$ 3.190,17	
D	R\$ 2.527,59	R\$ 2.653,97	R\$ 2.780,35	R\$ 2.906,73	R\$ 3.033,11	R\$ 3.159,49	R\$ 3.285,87	
E	R\$ 2.603,42	R\$ 2.733,59	R\$ 2.863,77	R\$ 2.993,94	R\$ 3.124,11	R\$ 3.254,28	R\$ 3.384,45	
F	R\$ 2.681,53	R\$ 2.815,60	R\$ 2.949,68	R\$ 3.083,75	R\$ 3.217,83	R\$ 3.351,91	R\$ 3.485,98	
G	R\$ 2.761,97	R\$ 2.900,07	R\$ 3.038,17	R\$ 3.176,27	R\$ 3.314,37	R\$ 3.452,46	R\$ 3.590,56	
H	R\$ 2.844,83	R\$ 2.987,07	R\$ 3.129,31	R\$ 3.271,55	R\$ 3.413,80	R\$ 3.556,04	R\$ 3.698,28	
I	R\$ 2.930,18	R\$ 3.076,68	R\$ 3.223,19	R\$ 3.369,70	R\$ 3.516,21	R\$ 3.662,72	R\$ 3.809,23	
J	R\$ 3.018,08	R\$ 3.168,98	R\$ 3.319,89	R\$ 3.470,79	R\$ 3.621,70	R\$ 3.772,60	R\$ 3.923,50	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL V	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.552,39	R\$ 2.680,01	R\$ 2.807,63	R\$ 2.935,25	R\$ 3.062,87	R\$ 3.190,49	R\$ 3.318,11	
B	R\$ 2.628,97	R\$ 2.760,41	R\$ 2.891,86	R\$ 3.023,31	R\$ 3.154,76	R\$ 3.286,21	R\$ 3.417,66	
C	R\$ 2.707,84	R\$ 2.843,23	R\$ 2.978,62	R\$ 3.114,01	R\$ 3.249,40	R\$ 3.384,79	R\$ 3.520,19	
D	R\$ 2.789,07	R\$ 2.928,52	R\$ 3.067,98	R\$ 3.207,43	R\$ 3.346,88	R\$ 3.486,34	R\$ 3.625,79	
E	R\$ 2.872,74	R\$ 3.016,38	R\$ 3.160,02	R\$ 3.303,65	R\$ 3.447,29	R\$ 3.590,93	R\$ 3.734,57	
F	R\$ 2.958,92	R\$ 3.106,87	R\$ 3.254,82	R\$ 3.402,76	R\$ 3.550,71	R\$ 3.698,66	R\$ 3.846,60	
G	R\$ 3.047,69	R\$ 3.200,08	R\$ 3.352,46	R\$ 3.504,85	R\$ 3.657,23	R\$ 3.809,62	R\$ 3.962,00	
H	R\$ 3.139,12	R\$ 3.296,08	R\$ 3.453,04	R\$ 3.609,99	R\$ 3.766,95	R\$ 3.923,90	R\$ 4.080,86	
I	R\$ 3.233,30	R\$ 3.394,96	R\$ 3.556,63	R\$ 3.718,29	R\$ 3.879,96	R\$ 4.041,62	R\$ 4.203,29	
J	R\$ 3.330,30	R\$ 3.496,81	R\$ 3.663,33	R\$ 3.829,84	R\$ 3.996,35	R\$ 4.162,87	R\$ 4.329,38	

## GRUPO OPERACIONAL III

NIVEL VI	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.807,63	R\$ 2.948,02	R\$ 3.088,40	R\$ 3.228,78	R\$ 3.369,16	R\$ 3.509,54	R\$ 3.649,92	
B	R\$ 2.891,86	R\$ 3.036,46	R\$ 3.181,05	R\$ 3.325,64	R\$ 3.470,24	R\$ 3.614,83	R\$ 3.759,42	
C	R\$ 2.978,62	R\$ 3.127,55	R\$ 3.276,48	R\$ 3.425,41	R\$ 3.574,34	R\$ 3.723,27	R\$ 3.872,20	
D	R\$ 3.067,98	R\$ 3.221,38	R\$ 3.374,77	R\$ 3.528,17	R\$ 3.681,57	R\$ 3.834,97	R\$ 3.988,37	
E	R\$ 3.160,02	R\$ 3.318,02	R\$ 3.476,02	R\$ 3.634,02	R\$ 3.792,02	R\$ 3.950,02	R\$ 4.108,02	
F	R\$ 3.254,82	R\$ 3.417,56	R\$ 3.580,30	R\$ 3.743,04	R\$ 3.905,78	R\$ 4.068,52	R\$ 4.231,26	
G	R\$ 3.352,46	R\$ 3.520,08	R\$ 3.687,71	R\$ 3.855,33	R\$ 4.022,95	R\$ 4.190,58	R\$ 4.358,20	
H	R\$ 3.453,04	R\$ 3.625,69	R\$ 3.798,34	R\$ 3.970,99	R\$ 4.143,64	R\$ 4.316,29	R\$ 4.488,95	
I	R\$ 3.556,63	R\$ 3.734,46	R\$ 3.912,29	R\$ 4.090,12	R\$ 4.267,95	R\$ 4.445,78	R\$ 4.623,61	
J	R\$ 3.663,33	R\$ 3.846,49	R\$ 4.029,66	R\$ 4.212,82	R\$ 4.395,99	R\$ 4.579,16	R\$ 4.762,32	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.965,20	R\$ 3.106,40	R\$ 3.247,60	R\$ 3.388,80	R\$ 3.530,00	R\$ 3.671,20	
B	R\$ 2.908,72	R\$ 3.054,16	R\$ 3.199,59	R\$ 3.345,03	R\$ 3.490,46	R\$ 3.635,90	R\$ 3.781,34	
C	R\$ 2.995,98	R\$ 3.145,78	R\$ 3.295,58	R\$ 3.445,38	R\$ 3.595,18	R\$ 3.744,98	R\$ 3.894,78	
D	R\$ 3.085,86	R\$ 3.240,15	R\$ 3.394,45	R\$ 3.548,74	R\$ 3.703,03	R\$ 3.857,33	R\$ 4.011,62	
E	R\$ 3.178,44	R\$ 3.337,36	R\$ 3.496,28	R\$ 3.655,20	R\$ 3.814,12	R\$ 3.973,05	R\$ 4.131,97	
F	R\$ 3.273,79	R\$ 3.437,48	R\$ 3.601,17	R\$ 3.764,86	R\$ 3.928,55	R\$ 4.092,24	R\$ 4.255,93	
G	R\$ 3.372,00	R\$ 3.540,60	R\$ 3.709,20	R\$ 3.877,80	R\$ 4.046,40	R\$ 4.215,00	R\$ 4.383,60	
H	R\$ 3.473,16	R\$ 3.646,82	R\$ 3.820,48	R\$ 3.994,14	R\$ 4.167,80	R\$ 4.341,45	R\$ 4.515,11	
I	R\$ 3.577,36	R\$ 3.756,23	R\$ 3.935,09	R\$ 4.113,96	R\$ 4.292,83	R\$ 4.471,70	R\$ 4.650,57	
J	R\$ 3.684,68	R\$ 3.868,91	R\$ 4.053,15	R\$ 4.237,38	R\$ 4.421,62	R\$ 4.605,85	R\$ 4.790,08	

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 3.106,40	R\$ 3.261,72	R\$ 3.417,04	R\$ 3.572,36	R\$ 3.727,68	R\$ 3.883,00	R\$ 4.038,32	
B	R\$ 3.199,59	R\$ 3.359,57	R\$ 3.519,55	R\$ 3.679,53	R\$ 3.839,51	R\$ 3.999,49	R\$ 4.159,47	
C	R\$ 3.295,58	R\$ 3.460,36	R\$ 3.625,14	R\$ 3.789,92	R\$ 3.954,70	R\$ 4.119,47	R\$ 4.284,25	
D	R\$ 3.394,45	R\$ 3.564,17	R\$ 3.733,89	R\$ 3.903,61	R\$ 4.073,34	R\$ 4.243,06	R\$ 4.412,78	
E	R\$ 3.496,28	R\$ 3.671,09	R\$ 3.845,91	R\$ 4.020,72	R\$ 4.195,54	R\$ 4.370,35	R\$ 4.545,16	
F	R\$ 3.601,17	R\$ 3.781,23	R\$ 3.961,29	R\$ 4.141,34	R\$ 4.321,40	R\$ 4.501,46	R\$ 4.681,52	
G	R\$ 3.709,20	R\$ 3.894,66	R\$ 4.080,12	R\$ 4.265,58	R\$ 4.451,04	R\$ 4.636,51	R\$ 4.821,97	
H	R\$ 3.820,48	R\$ 4.011,50	R\$ 4.202,53	R\$ 4.393,55	R\$ 4.584,58	R\$ 4.775,60	R\$ 4.966,62	
I	R\$ 3.935,09	R\$ 4.131,85	R\$ 4.328,60	R\$ 4.525,36	R\$ 4.722,11	R\$ 4.918,87	R\$ 5.115,62	
J	R\$ 4.053,15	R\$ 4.255,80	R\$ 4.458,46	R\$ 4.661,12	R\$ 4.863,78	R\$ 5.066,43	R\$ 5.269,09	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 3.727,68	R\$ 3.914,06	R\$ 4.100,45	R\$ 4.286,83	R\$ 4.473,22	R\$ 4.659,60	R\$ 4.845,98	
B	R\$ 3.839,51	R\$ 4.031,49	R\$ 4.223,46	R\$ 4.415,44	R\$ 4.607,41	R\$ 4.799,39	R\$ 4.991,36	
C	R\$ 3.954,70	R\$ 4.152,43	R\$ 4.350,17	R\$ 4.547,90	R\$ 4.745,63	R\$ 4.943,37	R\$ 5.141,10	
D	R\$ 4.073,34	R\$ 4.277,00	R\$ 4.480,67	R\$ 4.684,34	R\$ 4.888,00	R\$ 5.091,67	R\$ 5.295,34	
E	R\$ 4.195,54	R\$ 4.405,31	R\$ 4.615,09	R\$ 4.824,87	R\$ 5.034,64	R\$ 5.244,42	R\$ 5.454,20	
F	R\$ 4.321,40	R\$ 4.537,47	R\$ 4.753,54	R\$ 4.969,61	R\$ 5.185,68	R\$ 5.401,75	R\$ 5.617,82	
G	R\$ 4.451,04	R\$ 4.673,60	R\$ 4.896,15	R\$ 5.118,70	R\$ 5.341,25	R\$ 5.563,81	R\$ 5.786,36	
H	R\$ 4.584,58	R\$ 4.813,81	R\$ 5.043,03	R\$ 5.272,26	R\$ 5.501,49	R\$ 5.730,72	R\$ 5.959,95	
I	R\$ 4.722,11	R\$ 4.958,22	R\$ 5.194,32	R\$ 5.430,43	R\$ 5.666,54	R\$ 5.902,64	R\$ 6.138,75	
J	R\$ 4.863,78	R\$ 5.106,97	R\$ 5.350,15	R\$ 5.593,34	R\$ 5.836,53	R\$ 6.079,72	R\$ 6.322,91	

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 4.094,80	R\$ 4.299,54	R\$ 4.504,28	R\$ 4.709,02	R\$ 4.913,76	R\$ 5.118,50	R\$ 5.323,24	
B	R\$ 4.217,64	R\$ 4.428,53	R\$ 4.639,41	R\$ 4.850,29	R\$ 5.061,17	R\$ 5.272,06	R\$ 5.482,94	
C	R\$ 4.344,17	R\$ 4.561,38	R\$ 4.778,59	R\$ 4.995,80	R\$ 5.213,01	R\$ 5.430,22	R\$ 5.647,43	
D	R\$ 4.474,50	R\$ 4.698,22	R\$ 4.921,95	R\$ 5.145,67	R\$ 5.369,40	R\$ 5.593,12	R\$ 5.816,85	
E	R\$ 4.608,73	R\$ 4.839,17	R\$ 5.069,61	R\$ 5.300,04	R\$ 5.530,48	R\$ 5.760,92	R\$ 5.991,35	
F	R\$ 4.747,00	R\$ 4.984,35	R\$ 5.221,70	R\$ 5.459,04	R\$ 5.696,39	R\$ 5.933,74	R\$ 6.171,09	
G	R\$ 4.889,41	R\$ 5.133,88	R\$ 5.378,35	R\$ 5.622,82	R\$ 5.867,29	R\$ 6.111,76	R\$ 6.356,23	
H	R\$ 5.036,09	R\$ 5.287,89	R\$ 5.539,70	R\$ 5.791,50	R\$ 6.043,31	R\$ 6.295,11	R\$ 6.546,91	
I	R\$ 5.187,17	R\$ 5.446,53	R\$ 5.705,89	R\$ 5.965,25	R\$ 6.224,60	R\$ 6.483,96	R\$ 6.743,32	
J	R\$ 5.342,79	R\$ 5.609,92	R\$ 5.877,06	R\$ 6.144,20	R\$ 6.411,34	R\$ 6.678,48	R\$ 6.945,62	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL V	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 4.518,40	R\$ 4.744,32	R\$ 4.970,24	R\$ 5.196,16	R\$ 5.422,08	R\$ 5.648,00	R\$ 5.873,92	
B	R\$ 4.653,95	R\$ 4.886,65	R\$ 5.119,35	R\$ 5.352,04	R\$ 5.584,74	R\$ 5.817,44	R\$ 6.050,14	
C	R\$ 4.793,57	R\$ 5.033,25	R\$ 5.272,93	R\$ 5.512,61	R\$ 5.752,28	R\$ 5.991,96	R\$ 6.231,64	
D	R\$ 4.937,38	R\$ 5.184,25	R\$ 5.431,12	R\$ 5.677,98	R\$ 5.924,85	R\$ 6.171,72	R\$ 6.418,59	
E	R\$ 5.085,50	R\$ 5.339,77	R\$ 5.594,05	R\$ 5.848,32	R\$ 6.102,60	R\$ 6.356,87	R\$ 6.611,15	
F	R\$ 5.238,06	R\$ 5.499,97	R\$ 5.761,87	R\$ 6.023,77	R\$ 6.285,68	R\$ 6.547,58	R\$ 6.809,48	
G	R\$ 5.395,21	R\$ 5.664,97	R\$ 5.934,73	R\$ 6.204,49	R\$ 6.474,25	R\$ 6.744,01	R\$ 7.013,77	
H	R\$ 5.557,06	R\$ 5.834,92	R\$ 6.112,77	R\$ 6.390,62	R\$ 6.668,47	R\$ 6.946,33	R\$ 7.224,18	
I	R\$ 5.723,77	R\$ 6.009,96	R\$ 6.296,15	R\$ 6.582,34	R\$ 6.868,53	R\$ 7.154,72	R\$ 7.440,91	
J	R\$ 5.895,49	R\$ 6.190,26	R\$ 6.485,04	R\$ 6.779,81	R\$ 7.074,58	R\$ 7.369,36	R\$ 7.664,13	

## GRUPO OPERACIONAL IV

NIVEL VI	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 4.970,24	R\$ 5.218,75	R\$ 5.467,26	R\$ 5.715,78	R\$ 5.964,29	R\$ 6.212,80	R\$ 6.461,31	
B	R\$ 5.119,35	R\$ 5.375,31	R\$ 5.631,28	R\$ 5.887,25	R\$ 6.143,22	R\$ 6.399,18	R\$ 6.655,15	
C	R\$ 5.272,93	R\$ 5.536,57	R\$ 5.800,22	R\$ 6.063,87	R\$ 6.327,51	R\$ 6.591,16	R\$ 6.854,81	
D	R\$ 5.431,12	R\$ 5.702,67	R\$ 5.974,23	R\$ 6.245,78	R\$ 6.517,34	R\$ 6.788,89	R\$ 7.060,45	
E	R\$ 5.594,05	R\$ 5.873,75	R\$ 6.153,45	R\$ 6.433,16	R\$ 6.712,86	R\$ 6.992,56	R\$ 7.272,26	
F	R\$ 5.761,87	R\$ 6.049,96	R\$ 6.338,06	R\$ 6.626,15	R\$ 6.914,24	R\$ 7.202,34	R\$ 7.490,43	
G	R\$ 5.934,73	R\$ 6.231,46	R\$ 6.528,20	R\$ 6.824,94	R\$ 7.121,67	R\$ 7.418,41	R\$ 7.715,14	
H	R\$ 6.112,77	R\$ 6.418,41	R\$ 6.724,05	R\$ 7.029,68	R\$ 7.335,32	R\$ 7.640,96	R\$ 7.946,60	
I	R\$ 6.296,15	R\$ 6.610,96	R\$ 6.925,77	R\$ 7.240,57	R\$ 7.555,38	R\$ 7.870,19	R\$ 8.185,00	
J	R\$ 6.485,04	R\$ 6.809,29	R\$ 7.133,54	R\$ 7.457,79	R\$ 7.782,04	R\$ 8.106,29	R\$ 8.430,55	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL V

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 2.632,18	R\$ 2.763,79	R\$ 2.895,40	R\$ 3.027,01	R\$ 3.158,62	R\$ 3.290,23	R\$ 3.421,83	
B	R\$ 2.711,15	R\$ 2.846,70	R\$ 2.982,26	R\$ 3.117,82	R\$ 3.253,38	R\$ 3.388,93	R\$ 3.524,49	
C	R\$ 2.792,48	R\$ 2.932,10	R\$ 3.071,73	R\$ 3.211,35	R\$ 3.350,98	R\$ 3.490,60	R\$ 3.630,22	
D	R\$ 2.876,25	R\$ 3.020,07	R\$ 3.163,88	R\$ 3.307,69	R\$ 3.451,51	R\$ 3.595,32	R\$ 3.739,13	
E	R\$ 2.962,54	R\$ 3.110,67	R\$ 3.258,80	R\$ 3.406,92	R\$ 3.555,05	R\$ 3.703,18	R\$ 3.851,31	
F	R\$ 3.051,42	R\$ 3.203,99	R\$ 3.356,56	R\$ 3.509,13	R\$ 3.661,70	R\$ 3.814,27	R\$ 3.966,84	
G	R\$ 3.142,96	R\$ 3.300,11	R\$ 3.457,26	R\$ 3.614,41	R\$ 3.771,55	R\$ 3.928,70	R\$ 4.085,85	
H	R\$ 3.237,25	R\$ 3.399,11	R\$ 3.560,98	R\$ 3.722,84	R\$ 3.884,70	R\$ 4.046,56	R\$ 4.208,43	
I	R\$ 3.334,37	R\$ 3.501,09	R\$ 3.667,80	R\$ 3.834,52	R\$ 4.001,24	R\$ 4.167,96	R\$ 4.334,68	
J	R\$ 3.434,40	R\$ 3.606,12	R\$ 3.777,84	R\$ 3.949,56	R\$ 4.121,28	R\$ 4.293,00	R\$ 4.464,72	

## GRUPO OPERACIONAL V

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 3.421,83	R\$ 3.592,93	R\$ 3.764,02	R\$ 3.935,11	R\$ 4.106,20	R\$ 4.277,29	R\$ 4.448,39	
B	R\$ 3.524,49	R\$ 3.700,71	R\$ 3.876,94	R\$ 4.053,16	R\$ 4.229,39	R\$ 4.405,61	R\$ 4.581,84	
C	R\$ 3.630,22	R\$ 3.811,74	R\$ 3.993,25	R\$ 4.174,76	R\$ 4.356,27	R\$ 4.537,78	R\$ 4.719,29	
D	R\$ 3.739,13	R\$ 3.926,09	R\$ 4.113,04	R\$ 4.300,00	R\$ 4.486,96	R\$ 4.673,91	R\$ 4.860,87	
E	R\$ 3.851,31	R\$ 4.043,87	R\$ 4.236,44	R\$ 4.429,00	R\$ 4.621,57	R\$ 4.814,13	R\$ 5.006,70	
F	R\$ 3.966,84	R\$ 4.165,19	R\$ 4.363,53	R\$ 4.561,87	R\$ 4.760,21	R\$ 4.958,56	R\$ 5.156,90	
G	R\$ 4.085,85	R\$ 4.290,14	R\$ 4.494,43	R\$ 4.698,73	R\$ 4.903,02	R\$ 5.107,31	R\$ 5.311,60	
H	R\$ 4.208,43	R\$ 4.418,85	R\$ 4.629,27	R\$ 4.839,69	R\$ 5.050,11	R\$ 5.260,53	R\$ 5.470,95	
I	R\$ 4.334,68	R\$ 4.551,41	R\$ 4.768,15	R\$ 4.984,88	R\$ 5.201,61	R\$ 5.418,35	R\$ 5.635,08	
J	R\$ 4.464,72	R\$ 4.687,95	R\$ 4.911,19	R\$ 5.134,43	R\$ 5.357,66	R\$ 5.580,90	R\$ 5.804,13	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL V

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 3.764,02	R\$ 3.952,22	R\$ 4.140,42	R\$ 4.328,62	R\$ 4.516,82	R\$ 4.705,02	R\$ 4.893,22	
B	R\$ 3.876,94	R\$ 4.070,79	R\$ 4.264,63	R\$ 4.458,48	R\$ 4.652,33	R\$ 4.846,17	R\$ 5.040,02	
C	R\$ 3.993,25	R\$ 4.192,91	R\$ 4.392,57	R\$ 4.592,23	R\$ 4.791,90	R\$ 4.991,56	R\$ 5.191,22	
D	R\$ 4.113,04	R\$ 4.318,70	R\$ 4.524,35	R\$ 4.730,00	R\$ 4.935,65	R\$ 5.141,31	R\$ 5.346,96	
E	R\$ 4.236,44	R\$ 4.448,26	R\$ 4.660,08	R\$ 4.871,90	R\$ 5.083,72	R\$ 5.295,54	R\$ 5.507,37	
F	R\$ 4.363,53	R\$ 4.581,71	R\$ 4.799,88	R\$ 5.018,06	R\$ 5.236,23	R\$ 5.454,41	R\$ 5.672,59	
G	R\$ 4.494,43	R\$ 4.719,16	R\$ 4.943,88	R\$ 5.168,60	R\$ 5.393,32	R\$ 5.618,04	R\$ 5.842,76	
H	R\$ 4.629,27	R\$ 4.860,73	R\$ 5.092,19	R\$ 5.323,66	R\$ 5.555,12	R\$ 5.786,58	R\$ 6.018,05	
I	R\$ 4.768,15	R\$ 5.006,55	R\$ 5.244,96	R\$ 5.483,37	R\$ 5.721,77	R\$ 5.960,18	R\$ 6.198,59	
J	R\$ 4.911,19	R\$ 5.156,75	R\$ 5.402,31	R\$ 5.647,87	R\$ 5.893,43	R\$ 6.138,99	R\$ 6.384,55	

## GRUPO OPERACIONAL V

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 4.132,52	R\$ 4.339,15	R\$ 4.545,78	R\$ 4.752,40	R\$ 4.959,03	R\$ 5.165,65	R\$ 5.372,28	
B	R\$ 4.256,50	R\$ 4.469,32	R\$ 4.682,15	R\$ 4.894,97	R\$ 5.107,80	R\$ 5.320,62	R\$ 5.533,45	
C	R\$ 4.384,19	R\$ 4.603,40	R\$ 4.822,61	R\$ 5.041,82	R\$ 5.261,03	R\$ 5.480,24	R\$ 5.699,45	
D	R\$ 4.515,72	R\$ 4.741,51	R\$ 4.967,29	R\$ 5.193,08	R\$ 5.418,86	R\$ 5.644,65	R\$ 5.870,44	
E	R\$ 4.651,19	R\$ 4.883,75	R\$ 5.116,31	R\$ 5.348,87	R\$ 5.581,43	R\$ 5.813,99	R\$ 6.046,55	
F	R\$ 4.790,73	R\$ 5.030,26	R\$ 5.269,80	R\$ 5.509,34	R\$ 5.748,87	R\$ 5.988,41	R\$ 6.227,95	
G	R\$ 4.934,45	R\$ 5.181,17	R\$ 5.427,89	R\$ 5.674,62	R\$ 5.921,34	R\$ 6.168,06	R\$ 6.414,78	
H	R\$ 5.082,48	R\$ 5.336,61	R\$ 5.590,73	R\$ 5.844,85	R\$ 6.098,98	R\$ 6.353,10	R\$ 6.607,23	
I	R\$ 5.234,96	R\$ 5.496,70	R\$ 5.758,45	R\$ 6.020,20	R\$ 6.281,95	R\$ 6.543,70	R\$ 6.805,44	
J	R\$ 5.392,01	R\$ 5.661,61	R\$ 5.931,21	R\$ 6.200,81	R\$ 6.470,41	R\$ 6.740,01	R\$ 7.009,61	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL VI

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 4.049,31	R\$ 4.251,77	R\$ 4.454,24	R\$ 4.656,70	R\$ 4.859,17	R\$ 5.061,63	R\$ 5.264,10	
B	R\$ 4.170,78	R\$ 4.379,32	R\$ 4.587,86	R\$ 4.796,40	R\$ 5.004,94	R\$ 5.213,48	R\$ 5.422,02	
C	R\$ 4.295,91	R\$ 4.510,70	R\$ 4.725,50	R\$ 4.940,29	R\$ 5.155,09	R\$ 5.369,88	R\$ 5.584,68	
D	R\$ 4.424,79	R\$ 4.646,02	R\$ 4.867,26	R\$ 5.088,50	R\$ 5.309,74	R\$ 5.530,98	R\$ 5.752,22	
E	R\$ 4.557,53	R\$ 4.785,40	R\$ 5.013,28	R\$ 5.241,16	R\$ 5.469,03	R\$ 5.696,91	R\$ 5.924,79	
F	R\$ 4.694,25	R\$ 4.928,97	R\$ 5.163,68	R\$ 5.398,39	R\$ 5.633,11	R\$ 5.867,82	R\$ 6.102,53	
G	R\$ 4.835,08	R\$ 5.076,84	R\$ 5.318,59	R\$ 5.560,34	R\$ 5.802,10	R\$ 6.043,85	R\$ 6.285,61	
H	R\$ 4.980,13	R\$ 5.229,14	R\$ 5.478,15	R\$ 5.727,15	R\$ 5.976,16	R\$ 6.225,17	R\$ 6.474,17	
I	R\$ 5.129,54	R\$ 5.386,02	R\$ 5.642,49	R\$ 5.898,97	R\$ 6.155,45	R\$ 6.411,92	R\$ 6.668,40	
J	R\$ 5.283,42	R\$ 5.547,60	R\$ 5.811,77	R\$ 6.075,94	R\$ 6.340,11	R\$ 6.604,28	R\$ 6.868,45	

## GRUPO OPERACIONAL VI

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 5.264,10	R\$ 5.527,30	R\$ 5.790,51	R\$ 6.053,71	R\$ 6.316,92	R\$ 6.580,12	R\$ 6.843,33	
B	R\$ 5.422,02	R\$ 5.693,12	R\$ 5.964,22	R\$ 6.235,32	R\$ 6.506,42	R\$ 6.777,52	R\$ 7.048,63	
C	R\$ 5.584,68	R\$ 5.863,91	R\$ 6.143,15	R\$ 6.422,38	R\$ 6.701,62	R\$ 6.980,85	R\$ 7.260,08	
D	R\$ 5.752,22	R\$ 6.039,83	R\$ 6.327,44	R\$ 6.615,05	R\$ 6.902,66	R\$ 7.190,28	R\$ 7.477,89	
E	R\$ 5.924,79	R\$ 6.221,03	R\$ 6.517,27	R\$ 6.813,51	R\$ 7.109,74	R\$ 7.405,98	R\$ 7.702,22	
F	R\$ 6.102,53	R\$ 6.407,66	R\$ 6.712,78	R\$ 7.017,91	R\$ 7.323,04	R\$ 7.628,16	R\$ 7.933,29	
G	R\$ 6.285,61	R\$ 6.599,89	R\$ 6.914,17	R\$ 7.228,45	R\$ 7.542,73	R\$ 7.857,01	R\$ 8.171,29	
H	R\$ 6.474,17	R\$ 6.797,88	R\$ 7.121,59	R\$ 7.445,30	R\$ 7.769,01	R\$ 8.092,72	R\$ 8.416,43	
I	R\$ 6.668,40	R\$ 7.001,82	R\$ 7.335,24	R\$ 7.668,66	R\$ 8.002,08	R\$ 8.335,50	R\$ 8.668,92	
J	R\$ 6.868,45	R\$ 7.211,87	R\$ 7.555,30	R\$ 7.898,72	R\$ 8.242,14	R\$ 8.585,57	R\$ 8.928,99	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL VI

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 5.790,51	R\$ 6.080,03	R\$ 6.369,56	R\$ 6.659,08	R\$ 6.948,61	R\$ 7.238,13	R\$ 7.527,66	
B	R\$ 5.964,22	R\$ 6.262,43	R\$ 6.560,64	R\$ 6.858,85	R\$ 7.157,07	R\$ 7.455,28	R\$ 7.753,49	
C	R\$ 6.143,15	R\$ 6.450,31	R\$ 6.757,46	R\$ 7.064,62	R\$ 7.371,78	R\$ 7.678,94	R\$ 7.986,09	
D	R\$ 6.327,44	R\$ 6.643,81	R\$ 6.960,19	R\$ 7.276,56	R\$ 7.592,93	R\$ 7.909,30	R\$ 8.225,68	
E	R\$ 6.517,27	R\$ 6.843,13	R\$ 7.168,99	R\$ 7.494,86	R\$ 7.820,72	R\$ 8.146,58	R\$ 8.472,45	
F	R\$ 6.712,78	R\$ 7.048,42	R\$ 7.384,06	R\$ 7.719,70	R\$ 8.055,34	R\$ 8.390,98	R\$ 8.726,62	
G	R\$ 6.914,17	R\$ 7.259,88	R\$ 7.605,58	R\$ 7.951,29	R\$ 8.297,00	R\$ 8.642,71	R\$ 8.988,42	
H	R\$ 7.121,59	R\$ 7.477,67	R\$ 7.833,75	R\$ 8.189,83	R\$ 8.545,91	R\$ 8.901,99	R\$ 9.258,07	
I	R\$ 7.335,24	R\$ 7.702,00	R\$ 8.068,76	R\$ 8.435,53	R\$ 8.802,29	R\$ 9.169,05	R\$ 9.535,81	
J	R\$ 7.555,30	R\$ 7.933,06	R\$ 8.310,83	R\$ 8.688,59	R\$ 9.066,36	R\$ 9.444,12	R\$ 9.821,89	

## GRUPO OPERACIONAL VI

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 6.357,41	R\$ 6.675,28	R\$ 6.993,15	R\$ 7.311,02	R\$ 7.628,89	R\$ 7.946,76	R\$ 8.264,63	
B	R\$ 6.548,13	R\$ 6.875,54	R\$ 7.202,94	R\$ 7.530,35	R\$ 7.857,76	R\$ 8.185,16	R\$ 8.512,57	
C	R\$ 6.744,58	R\$ 7.081,80	R\$ 7.419,03	R\$ 7.756,26	R\$ 8.093,49	R\$ 8.430,72	R\$ 8.767,95	
D	R\$ 6.946,91	R\$ 7.294,26	R\$ 7.641,60	R\$ 7.988,95	R\$ 8.336,29	R\$ 8.683,64	R\$ 9.030,99	
E	R\$ 7.155,32	R\$ 7.513,09	R\$ 7.870,85	R\$ 8.228,62	R\$ 8.586,38	R\$ 8.944,15	R\$ 9.301,92	
F	R\$ 7.369,98	R\$ 7.738,48	R\$ 8.106,98	R\$ 8.475,48	R\$ 8.843,98	R\$ 9.212,47	R\$ 9.580,97	
G	R\$ 7.591,08	R\$ 7.970,63	R\$ 8.350,19	R\$ 8.729,74	R\$ 9.109,29	R\$ 9.488,85	R\$ 9.868,40	
H	R\$ 7.818,81	R\$ 8.209,75	R\$ 8.600,69	R\$ 8.991,63	R\$ 9.382,57	R\$ 9.773,51	R\$ 10.164,45	
I	R\$ 8.053,38	R\$ 8.456,04	R\$ 8.858,71	R\$ 9.261,38	R\$ 9.664,05	R\$ 10.066,72	R\$ 10.469,39	
J	R\$ 8.294,98	R\$ 8.709,73	R\$ 9.124,47	R\$ 9.539,22	R\$ 9.953,97	R\$ 10.368,72	R\$ 10.783,47	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL VII

NIVEL I	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 5.634,34	R\$ 5.916,05	R\$ 6.197,77	R\$ 6.479,49	R\$ 6.761,20	R\$ 7.042,92	R\$ 7.324,64	
B	R\$ 5.803,37	R\$ 6.093,53	R\$ 6.383,70	R\$ 6.673,87	R\$ 6.964,04	R\$ 7.254,21	R\$ 7.544,38	
C	R\$ 5.977,47	R\$ 6.276,34	R\$ 6.575,21	R\$ 6.874,09	R\$ 7.172,96	R\$ 7.471,83	R\$ 7.770,71	
D	R\$ 6.156,79	R\$ 6.464,63	R\$ 6.772,47	R\$ 7.080,31	R\$ 7.388,15	R\$ 7.695,99	R\$ 8.003,83	
E	R\$ 6.341,49	R\$ 6.658,57	R\$ 6.975,64	R\$ 7.292,72	R\$ 7.609,79	R\$ 7.926,87	R\$ 8.243,94	
F	R\$ 6.531,74	R\$ 6.858,33	R\$ 7.184,91	R\$ 7.511,50	R\$ 7.838,09	R\$ 8.164,67	R\$ 8.491,26	
G	R\$ 6.727,69	R\$ 7.064,08	R\$ 7.400,46	R\$ 7.736,85	R\$ 8.073,23	R\$ 8.409,62	R\$ 8.746,00	
H	R\$ 6.929,52	R\$ 7.276,00	R\$ 7.622,48	R\$ 7.968,95	R\$ 8.315,43	R\$ 8.661,90	R\$ 9.008,38	
I	R\$ 7.137,41	R\$ 7.494,28	R\$ 7.851,15	R\$ 8.208,02	R\$ 8.564,89	R\$ 8.921,76	R\$ 9.278,63	
J	R\$ 7.351,53	R\$ 7.719,11	R\$ 8.086,68	R\$ 8.454,26	R\$ 8.821,84	R\$ 9.189,41	R\$ 9.556,99	

## GRUPO OPERACIONAL VII

NIVEL II	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 7.324,64	R\$ 7.690,87	R\$ 8.057,10	R\$ 8.423,33	R\$ 8.789,56	R\$ 9.155,80	R\$ 9.522,03	
B	R\$ 7.544,38	R\$ 7.921,59	R\$ 8.298,81	R\$ 8.676,03	R\$ 9.053,25	R\$ 9.430,47	R\$ 9.807,69	
C	R\$ 7.770,71	R\$ 8.159,24	R\$ 8.547,78	R\$ 8.936,31	R\$ 9.324,85	R\$ 9.713,38	R\$ 10.101,92	
D	R\$ 8.003,83	R\$ 8.404,02	R\$ 8.804,21	R\$ 9.204,40	R\$ 9.604,59	R\$ 10.004,79	R\$ 10.404,98	
E	R\$ 8.243,94	R\$ 8.656,14	R\$ 9.068,34	R\$ 9.480,53	R\$ 9.892,73	R\$ 10.304,93	R\$ 10.717,13	
F	R\$ 8.491,26	R\$ 8.915,82	R\$ 9.340,39	R\$ 9.764,95	R\$ 10.189,51	R\$ 10.614,08	R\$ 11.038,64	
G	R\$ 8.746,00	R\$ 9.183,30	R\$ 9.620,60	R\$ 10.057,90	R\$ 10.495,20	R\$ 10.932,50	R\$ 11.369,80	
H	R\$ 9.008,38	R\$ 9.458,80	R\$ 9.909,22	R\$ 10.359,64	R\$ 10.810,06	R\$ 11.260,47	R\$ 11.710,89	
I	R\$ 9.278,63	R\$ 9.742,56	R\$ 10.206,49	R\$ 10.670,43	R\$ 11.134,36	R\$ 11.598,29	R\$ 12.062,22	
J	R\$ 9.556,99	R\$ 10.034,84	R\$ 10.512,69	R\$ 10.990,54	R\$ 11.468,39	R\$ 11.946,24	R\$ 12.424,09	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## GRUPO OPERACIONAL VII

NIVEL III	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 7.888,07	R\$ 8.282,47	R\$ 8.676,88	R\$ 9.071,28	R\$ 9.465,68	R\$ 9.860,09	R\$ 10.254,49	
B	R\$ 8.124,71	R\$ 8.530,95	R\$ 8.937,18	R\$ 9.343,42	R\$ 9.749,66	R\$ 10.155,89	R\$ 10.562,13	
C	R\$ 8.368,45	R\$ 8.786,88	R\$ 9.205,30	R\$ 9.623,72	R\$ 10.042,14	R\$ 10.460,57	R\$ 10.878,99	
D	R\$ 8.619,51	R\$ 9.050,48	R\$ 9.481,46	R\$ 9.912,43	R\$ 10.343,41	R\$ 10.774,38	R\$ 11.205,36	
E	R\$ 8.878,09	R\$ 9.322,00	R\$ 9.765,90	R\$ 10.209,81	R\$ 10.653,71	R\$ 11.097,62	R\$ 11.541,52	
F	R\$ 9.144,44	R\$ 9.601,66	R\$ 10.058,88	R\$ 10.516,10	R\$ 10.973,32	R\$ 11.430,54	R\$ 11.887,77	
G	R\$ 9.418,77	R\$ 9.889,71	R\$ 10.360,65	R\$ 10.831,58	R\$ 11.302,52	R\$ 11.773,46	R\$ 12.244,40	
H	R\$ 9.701,33	R\$ 10.186,40	R\$ 10.671,47	R\$ 11.156,53	R\$ 11.641,60	R\$ 12.126,66	R\$ 12.611,73	
I	R\$ 9.992,37	R\$ 10.491,99	R\$ 10.991,61	R\$ 11.491,23	R\$ 11.990,85	R\$ 12.490,46	R\$ 12.990,08	
J	R\$ 10.292,14	R\$ 10.806,75	R\$ 11.321,36	R\$ 11.835,96	R\$ 12.350,57	R\$ 12.865,18	R\$ 13.379,79	

## GRUPO OPERACIONAL VII

NIVEL IV	REFERÊNCIA	CLASSES						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
		De 0 a 5 anos	De 05 anos e um dia a 10 anos	De 10 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 20 anos	De 20 anos e um dia a 25 anos	De 25 anos e um dia a 30 anos	De 30 anos e um dia a 35 anos
A	R\$ 8.451,50	R\$ 8.874,08	R\$ 9.296,65	R\$ 9.719,23	R\$ 10.141,81	R\$ 10.564,38	R\$ 10.986,96	
B	R\$ 8.705,05	R\$ 9.140,30	R\$ 9.575,55	R\$ 10.010,81	R\$ 10.446,06	R\$ 10.881,31	R\$ 11.316,56	
C	R\$ 8.966,20	R\$ 9.414,51	R\$ 9.862,82	R\$ 10.311,13	R\$ 10.759,44	R\$ 11.207,75	R\$ 11.656,06	
D	R\$ 9.235,19	R\$ 9.696,95	R\$ 10.158,71	R\$ 10.620,46	R\$ 11.082,22	R\$ 11.543,98	R\$ 12.005,74	
E	R\$ 9.512,24	R\$ 9.987,85	R\$ 10.463,47	R\$ 10.939,08	R\$ 11.414,69	R\$ 11.890,30	R\$ 12.365,92	
F	R\$ 9.797,61	R\$ 10.287,49	R\$ 10.777,37	R\$ 11.267,25	R\$ 11.757,13	R\$ 12.247,01	R\$ 12.736,89	
G	R\$ 10.091,54	R\$ 10.596,11	R\$ 11.100,69	R\$ 11.605,27	R\$ 12.109,85	R\$ 12.614,42	R\$ 13.119,00	
H	R\$ 10.394,28	R\$ 10.914,00	R\$ 11.433,71	R\$ 11.953,43	R\$ 12.473,14	R\$ 12.992,86	R\$ 13.512,57	
I	R\$ 10.706,11	R\$ 11.241,42	R\$ 11.776,72	R\$ 12.312,03	R\$ 12.847,34	R\$ 13.382,64	R\$ 13.917,95	
J	R\$ 11.027,30	R\$ 11.578,66	R\$ 12.130,03	R\$ 12.681,39	R\$ 13.232,76	R\$ 13.784,12	R\$ 14.335,48	

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3343320BA2C53896760C3530FFFC91C0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Contrato Nº 059/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cafarnaum. Contratado: Antônio José dos Santos. Valor Global: 9.000,00. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Imóvel situado na Rua Djalma Rios, s/n, povoado de Canal, Cafarnaum, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Distrito de Canal. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021. Assinatura. 01/03/2024. Vigência: 31/12/2024. Sueli Fernandes de Souza

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** **Pregão Eletrônico 017/2023**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2023** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas:

**MERCEARIA SÓ MERENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.112.156/0001-68, com o valor global final nos lotes de: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais) no lote 01 e R\$ 339.296,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais) no lote 04.

**N S MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.482.667/0001-92, com o valor global final no lote 02 de R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos reais).

**ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.889.886/0001-20, com o valor global final no lote 03 de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Totalizando o valor global de R\$ 1.263.996,00 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES**  
**PREGOEIRO**

**Felipe Boaventura Batista**  
**EQUIPE DE APOIO**

**Jailton Carneiro de Souza**  
**EQUIPE DE APOIO**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através da *Portaria Nº. 319/2024, 17 de janeiro de 2024*, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas:

**MERCEARIA SÓ MERENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.112.156/0001-68, com o valor global final nos lotes de: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais) no lote 01 e R\$ 339.296,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais) no lote 04.

**N S MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.482.667/0001-92, com o valor global final no lote 02 de R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos reais).

**ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.889.886/0001-20, com o valor global final no lote 03 de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Totalizando o valor global de R\$ 1.263.996,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES**  
**PREGOEIRO**



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, tipo menor valor por lote, destinado a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. EMPRESAS VENCEDORAS:

**MERCEARIA SÓ MERENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.112.156/0001-68, com o valor global final nos lotes de: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais) no lote 01 e R\$ 339.296,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais) no lote 04.

**N S MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.482.667/0001-92, com o valor global final no lote 02 de R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos reais).

**ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.889.886/0001-20, com o valor global final no lote 03 de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Totalizando o valor global de R\$ 1.263.996,00 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e nos dias **09/02/2024**. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

No dia 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n—Centro—CEP-44880-000, conjuntamente, pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa, **MERCEÁRIA SÓ MERENDAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.112.156/0001-68, situada na Avenida Júlio Pereira Nunes, 248-B térreo, Irecê/BA, neste ato por seu representante legal o Sr. Antônio Ferreira Leal Neto CPF nº 860.901.775-39, Carteira Nacional de Habilitação nº 06163894747, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito/BA, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## 4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## 5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- 7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## 8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.  
10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.  
10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.  
10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.  
12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.  
12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.  
15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:  
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;  
II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;  
III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.  
15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:  
I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;  
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.  
15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.  
15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.  
15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.  
15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**MERCEÁRIA SÓ MERENDAS LTDA**  
CNPJ: 52.112.156/0001-68  
Sr. Antônio Ferreira Leal Neto  
CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023  
CONTRATO Nº 060/2024

## CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA MERCEÁRIA SÓ MERENDAS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP-44880-000, Prefeita em exercício Sr.<sup>a</sup> Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20 e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **MERCEÁRIA SÓ MERENDAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.112.156/0001-68, situada na Avenida Júlio Pereira Nunes, 248-B térreo, Irecê/BA, neste ato por seu representante legal o Sr. Antônio Ferreira Leal Neto CPF nº 860.901.775-39, Carteira Nacional de Habilitação nº 06163894747, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito/BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 09/02/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 1							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15422	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	SÃO MIGUEL	KG	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
2	15423	ALHO - CABEÇAS COM DENTES GRAUDOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, PACOTES DE 500G.	AJO FRESCO	KG	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
3	15424	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CHAPADA	KG	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
4	15424	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRIMONTE	UND	40000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

5	15425	OVO BRANCO – OVO DE GALINHA, EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF E DEVERÃO APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, RESISTENTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. APSPECTO NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A ENTREGA DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE.	SÓNOVO	DZ	1200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
6	15426	PÊRA – FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE – APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA, TAL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, FIRME, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITOPARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTAS INTEIRAS E PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO DA COLHEITA.	DOVALLE	UND	17000	R\$ 1,20	R\$ 20.400,00
7	15427	UVA ROXA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PARTES MOLES, ESCURAS OU FURADAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	SÃO FRANCISCO	KG	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 99.900,00</b>

LOTE 04							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15476	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MÚSCULO, CONGELADA COM POQUÍSSIMA GORDURA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS, PESAGEM DE 1 KG.	BIG CARNE	KG	800	R\$ 24,62	R\$ 19.696,00
2	15477	CARNE MOÍDA, BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDA, CONGELADA, SEM GORDURA VISÍVEL, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS, PESAGEM DE 1 KG.	BIG CARNE	KG	6000	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
3	15479	COXA DE FRANGO CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA, E DA ANVISA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO 1 KG.	MAURICEA	KG	8000	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
4	15478	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA, E DA ANVISA – EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO 1 KG.	MAURICEA	KG	12000	R\$ 14,85	R\$ 178.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 339.296,00</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 439.196,00</b>
---------------------	-----------------------



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 439.196,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e noventa e seis reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.
- 2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.
- 3.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

- 4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.
- Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 - A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- Edital e Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum/BA, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

MERCEÁRIA SÓ MERENDAS LTDA  
CNPJ: 52.112.156/0001-68  
Sr. Antônio Ferreira Leal Neto  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

No dia 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n–Centro–CEP-44880-000, conjuntamente, pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa, **N S MORAES**, inscrito no CNPJ: 40.482.667/0001-92, situada na Av. São Roque, nº 225, Complemento Letra B, CEP 45.215-000, Bairro Centro, Lafaiete Coutinho/BA, neste ato por seu representante legal o Sr. Nadson Silva Moraes, CPF nº 069.768.455-50, Carteira de Identidade nº 2023612845, órgão expedidor SSP/BA, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 – A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

## 4. DO REAJUSTE

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## 5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## 8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

serviços constantes do Registro de Preços.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**N S MORAES**  
CNPJ: 40.482.667/0001-92  
Sr. Nadson Silva Moraes  
CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023  
CONTRATO Nº 059/2024

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA N S MORAES, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP-44880-000, Prefeita em exercício Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20 e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **N S MORAES**, inscrito no CNPJ: 40.482.667/0001-92, situada na Av. São Roque, nº 225, Complemento Letra B, CEP 45.215-000, Bairro Centro, Lafaiete Coutinho/BA, neste ato por seu representante legal o Sr. Nadson Silva Moraes, CPF nº 069.768.455-50, Carteira de Identidade nº 2023612845, órgão expedidor SSP/BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 09/02/2024, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 02							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5019	AÇÚCAR CRISTAL, SEM UMIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM 01KG.	LMV	KG	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
2	15431	ADOÇANTE – SÓ STEVIA, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAL - ADOÇANTE SÓ STÉVIA, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, EMBALAGEM COM 80ML	SÓ STEVIA	UND	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
3	2239	ALMÔNDEGAS AO MOLHO DE TOMATE, É O PRODUTO PREPARADO A BASE DE CARNE BOVINA, POUÇA DE TOMATE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, ALHO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E CORANTE - EMBALAGEM, LATAS DE 420G, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS OU ESTUFADAS.	ODERICH	UND	3500	R\$ 9,48	R\$ 33.169,00
4	15432	ARROZ BRANCO SEM GLÚTEN, CHEIRO PECULIAR, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS – EMBALAGEM DE 01KG	RAMPINELLI	KG	2200	R\$ 7,15	R\$ 15.730,00
5	15433	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, PACOTE COM 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA.	RAMPINELLI	KG	100	R\$ 8,05	R\$ 804,70
6	15434	ARROZ PARBOILIZADO SEM GLÚTEN, CHEIRO PECULIAR, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS – EMBALAGEM DE 01KG.	RAMPINELLI	KG	3500	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

7	15435	BISCOITO DE POLVILHO - COMPOSIÇÃO: BISCOITO SALGADO, CROCANTE E DE TEXTURA CONSISTENTE PRODUZIDO A PARTIR DO ESCALDAMENTO DA FÉCULA DE MANDIOCA E ACRESCIDO DE OVOS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, OVOS, GORDURA VEGETAL, SAL E BICARBONATO DE AMÔNIA.	CALHAU	PCT	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
8	15436	BISCOITO DOCE MAISENA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIA E DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE. VALOR NUTRICIONAL EM UMA PORÇÃO DE 100G NO MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATOS, 9G DE PROTEÍNA E 12,5G DE GORDURAS TOTAIS – EMBALAGEM 3X1, COM 350G POR PACOTE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	SUPRADELY	PCT	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
9	15438	BISCOITO DOCE MAISENA INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (MÍNIMO 34%), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 350G POR PACOTE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	PETAYAN	PCT	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
10	15439	BISCOITO SALGADO- TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. – EMBALAGEM 3X1, COM 350G POR PACOTE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	SUPRADELY	PCT	6000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
11	15440	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO*, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. - EMBALAGEM 3X1, COM 350G POR PACOTE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	PETAYAN	PCT	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
12	15441	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; INSENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 350G.	LIANE	PCT	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
13	15437	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; INSENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 350G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LIANE	PCT	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
14	15442	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCA, PAUS ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS – EMBALAGEM DE 250G.	JITAÚNA	PCT	2500	R\$ 6,88	R\$ 17.192,50
15	15443	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 30G.	KITANO	PCT	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
16	15444	CHOCOLATE EM PÓ SEM AÇÚCAR - PÓ HOMOGÊNEO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN – EMBALAGEM DE 200G.	PREDIRECTA	PCT	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.561,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

17	15445	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - EMBALAGEM, PACOTINHOS COM 100G.	LA VIOLETERA	PCT	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
18	13144	CREME DE MILHO - EXTRA FINO, COR AMARELA, SEM MANCHAS E CHEIRO AZEDO EMBALAGEM DE 500G	FUBARARA	PCT	3500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
19	15446	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G - EMBALAGEM EM SACHÊ DE 350G.	BONARE	PCT	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
20	15447	FARINHA DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200G.	APTI	UND	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
21	15448	FARINHA DE MANDIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO), EMBALAGEM DE 01KG.	FORMOSA	KG	200	R\$ 5,63	R\$ 1.125,80
22	8450	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO, COR AMARELA UNIFORME, BEM SOLTO E SECO, SEM MANCHAS DE COR PRETA OU AZULADA E CHEIRO AZEDO, EMBALAGEM DE 500G.	CUCO	KG	8000	R\$ 3,12	R\$ 24.960,00
23	15450	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ. EMBALAGEM DE 1 KG.	DONA BENTA	KG	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
24	15449	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO - COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ. EMBALAGEM DE 1 KG.	FINNA	KG	1000	R\$ 5,53	R\$ 5.525,00
25	15451	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SECO, SEM CHEIRO DE INSETICIDA - EMBALAGEM DE 1KG	SEMPRE BOM	KG	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
26	15452	FEIJÃO FRADINHO - FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, LOMPO E SECO, SEM CHEIRO DE INSETICIDA - 1KG.	DONA ALICE	KG	1500	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00
27	15453	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM COM 100G.	APTI	UND	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
28	15454	LEITE DE COCO - EMBALAGEM EM GARRAFINHAS DE 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTE	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
29	15430	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE, CONTENDO MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTER GLÚTEN. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	CCGL	PCT	250	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
30	15429	LEITE INTEGRAL EM PÓ - OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADO E ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, COM A COMPOSIÇÃO DE 26G DE PROTEÍNA E LIPÍDIOS, E DE 38G DE CARBOIDRATOS EM UMA PORÇÃO DE 100G - EMBALAGEM DE 200G.	CCGL	PCT	35000	R\$ 7,00	R\$ 245.000,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

31	15455	LINGUIÇA TIPO CALABREZA - DEFUMADA COM REGISTRO NO SIF. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM MOFO, SEM CHEIRO ARDIDO OU APODRECIDO, VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 60DIAS – EMBALAGEM DE 2,5KG	SADIA	KG	2500	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
32	15456	MACARRÃO ESPAGUETE - A BASE DE SEMOLINA, COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM QUASE ZERO DE COLESTEROL - EMBALAGEM DE 500G.	PETAYAN	PCT	10000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
33	15457	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - A BASE DE SEMOLINA, COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM QUASE ZERO DE COLESTEROL - EMBALAGEM DE 500G.	PETAYAN	PCT	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
34	15458	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E OVOS, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO – EMBALAGEM DE 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E ORIGINAL DA INDÚSTRIA.	PETAYAN	PCT	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
35	15459	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E OVOS, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO – EMBALAGEM DE 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E ORIGINAL DA INDÚSTRIA.	PETAYAN	PCT	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
36	15460	MARGARINA - COM SAL, COM 60% DE LIPÍDIOS, CREMOSA, ASPECTO, CHEIRO SABOR E COR PECULIAR – EMBALAGEM DE 250	PRIMOR	UND	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
37	15462	MILHO DE PIPOÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	CUCO	PCT	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
38	15461	MILHO PARA CANJICA - EXTRA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CONFORME PORTARIA RDC Nº 109, DE 24/02/1	CUCO	PCT	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
39	15463	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTE E CONSERVANTE, OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSO EM LÍQUIDO APROPRIADO. EMBALAGEM EM SACHÊ, 200G, VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	FUGINE	UND	400	R\$ 2,98	R\$ 1.190,80
40	15464	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 900 ML.	SOYA	UND	1200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
41	15465	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA - TIPO A MÉDIO (BRANCA), UMA PORÇÃO DE 50G, FORNECE 25G DE PROTEÍNA, GORDURA TOTAL 0G E ISOFLAVONOIDES 140G – EMBALAGEM COM 400G.	PRONTUSOY	PCT	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
42	15466	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA - TIPO A MÉDIO (VERMELHA), UMA PORÇÃO DE 50G, FORNECE 25G DE PROTEÍNA, GORDURA TOTAL 0G E ISOFLAVONOIDES 140G – EMBALAGEM COM 400G.	PRONTUSOY	PCT	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

43	15467	SAL REFINADO - IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCO, NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO, DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE 01KG.	GLOBO	KG	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
44	15473	SUCO CONCENTRADO ACEROLA - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
45	15471	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
46	15468	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
47	15469	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
48	15470	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
49	15472	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ - EMBALAGEM DE 500 ML, COM RENDIMENTO DE 25 PORÇÕES DE 200 ML.	DAFRUTA	UND	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 754.800,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

**Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
  - 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:
    - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
    - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
    - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.
  - 10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
    - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
    - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
  - 10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
    - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
    - b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
    - c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- Edital e Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**N S MORAES**  
**CNPJ: 40.482.667/0001-92**  
**Sr. Nadson Silva Moraes**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

No dia 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n—Centro—CEP-44880-000, conjuntamente, pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa, **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP** inscrita no CNPJ sob nº 10.889.886/0001-20, sediada na Praça Benedito Mina, nº 703, Bairro Centro, Bonito/Ba, neste ato por seu representante legal o Sr. Robson dos Santos Figueredo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1309290423 e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 011.546.385-29, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

## 4. DO REAJUSTE

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## 5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## 8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

serviços constantes do Registro de Preços.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP**  
CNPJ: 10.889.886/0001-20  
Sr. Robson dos Santos Figueredo  
CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023  
CONTRATO Nº 061/2024

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP-44880-000, Prefeita em exercício Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20 e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP** inscrita no CNPJ sob nº 10.889.886/0001-20, sediada na Praça Benedito Mina, nº 703, Bairro Centro, Bonito/Ba, neste ato por seu representante legal o Sr. Robson dos Santos Figueredo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1309290423 e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 011.546.385-29, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 09/02/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 03								
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	15474	BÓLO SABOR BAUNILHA, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGENS UNITÁRIAS DE 40G, DE BOA QUALIDADE.	NUNES	UND	35000	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00	
2	15475	PÃO DE CACHORRO QUENTE, UNIDADE APROXIMADA DE 50G, DE BOA QUALIDADE	LÉO	UND	70000	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 70.000,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

**Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

supracitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 09 de fevereiro de 2024.

**SUELI FERNANDESDE SOUZA NOVAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Ariamiro do Nascimento Neto  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAFARNAUM

**ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP**  
**CNPJ: 10.889.886/0001-20**  
**Sr. Robson dos Santos Figueredo**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

## NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2023 do Município de Cafarnaum foi publicado em 29 de Fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcafarnaum/diario>

Cafarnaum – BA, 05 de Março de 2024.